

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

**MÉRCIA MOURA RIBEIRO – ME**, com sede à Rua D, (DT Industrial) S/N, Lote 1K A Quadra E, Mandacaru, Jequié-Ba, CEP 45.210-164, inscrito com CNPJ/MF sob nº 42.057.505/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Mateus Ribeiro Azevedo, inscrito no CPF sob nº. 031.497.485-77, denominado **CONTRATADA**, observada a **Licitação Modalidade Pregão nº. 057/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** Apostilar a Ata de Registro de Preço nº 047/2017, firmado em 24 de julho de 2017, objetivando a aquisição de Gneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar5 da rede municipal de ensino.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO ATIVIDADE: 2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Leia-se:**

UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO ATIVIDADE: 2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 95 – PRECATÓRIO FUNDEF

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005  
Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:  
I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;  
Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

**§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Jequié - BA, 04 de Outubro de 2017

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)